

PROJETO DE LEI Nº 17/2019

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRAS-SERVENTES E MONITOR DE ESCOLA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público:

I - 2(duas) Merendeiras-Serventes, Padrão 1, para cumprir carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, cada;

II - 1 (um) Monitor de Escola, Padrão 2, para cumprir carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de até seis meses, contados da data da assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao Padrão do cargo.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/CRECHE – FUNDEB 40 - 2055

FUNDEB - 031

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações - 7715

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7596

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40 – 2046

FUNDEB – 031

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7680

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 09 de maio de 2019.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratação em caráter emergencial de Merendeira–Servente e Monitor de Escola para a EMEI Paraíso da Criança, em virtude da previsão de gozo de Licença Gestante pelas titulares e, para substituição de Merendeira-Servente da EMEF Santos Dumont, que encontra-se em Atestado Médio com posterior Licença para Tratamento de Saúde.

Os contratados serão recrutados dentre os classificados constantes no Relatório de Classificação Final - Anexo do Edital n.º 03/2016, do Concurso Público n.º 01/2015.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário/financeiro n.º 06/2019.

Dada a premência e, levando-se em conta a apreciação, grava-se a matéria em regime de urgência.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 006/2019
 PARA CONTRATAÇÃO DE DUAS (2) MERENDEIRAS – SERVENTE E UM (1)
 MONITOR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 2 (DUAS) MERENDEIRAS – SERVENTE E 1 (UM) MONITOR DE ESCOLA, COM CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DE MERENDEIRAS – SERVENTE E MONITOR DE ESCOLA NA EMEF PARAÍSO DA CRIANÇA E EMEF SANTOS DUMONT.	2019	2020	2021
Pagamento de Salários	28.115,46	0,00	0,00
Previdência Social	5.683,50	0,00	0,00
Total	33.798,96	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2019	2020	2021
Recurso FUNDEB - 031	33.798,96	0,00	0,00
Total	33.798,96	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.104/2018 para o exercício de 2019.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2019.	

AGUDO, 09 de maio de 2019.

ADEMIR KESSELER
 Secretário da Fazenda e Administração

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
 Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Rosmeri Martini Oestreich, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ 33.798,96 (trinta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) em 2019, existem dotações orçamentárias:

1 (uma) Merendeira – Servente e 1 (um) Monitor de Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/CRECHE – FUNDEB 40 - 2055

FUNDEB - 031

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7715

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7596

1 (uma) Merendeira – Servente

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40 – 2046

FUNDEB – 031

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7680

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 09 de maio de 2019.

ROSMERI MARTINI OESTREICH
Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto